PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do prefeito

DECRETO N° 13.422/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3302/2010, de 20 de decembre de DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 18.806.805,46 (dezoito milhões, oitocentos e seis mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.422 /2019
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGR AMA DE TRABAL HO	ND	F T	ACRÉ SCIMO	REDU ÇÃO	
14 .0 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0 137.4110	339 030	1 3 8	16.500, 00	-	
14 .0 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0 137.4110	339 039	1 3 8	134.84 5,00	-	
20 .4 3 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0 145.4191	339 030	1 0 0	268.17 6,49	-	
20 .4 3 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0 145.4191	339 039	1 0 0	662.03 6,60	-	
20 .4 .3 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0 145.4191	449 052	1 0 0	175.72 5,36	-	
20 .4 3 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0 135.3067	339 030	1 0 0	91.613, 26	-	
20 .4 3 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0 135.3067	449 052	1 0 0	208.84 0,00	-	
20 .4 3 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0 135.4067	339 030	1 0 0	2.438.4 00,00	-	
20 .4 3 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0 135.4070	449 052	1 0 0	8.493.4 68,60	-	
20 .4 3 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0 135.4066	339 030	1 0 0	761.60 0,00	-	
22 .8 2 NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0 145.4191	339 039	1 3 8	16.005, 60	-	
22 .8 2 NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.782.0 011.4030	339 030	1 3 8	685.10 7,70	-	
23 .0 1 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0 145.0960	449 051	1 0 1	4.500.0 00,00	-	
23 .0 1 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0 145.4191	339 092	1 3 8	28.486, 85	-	
41 .4 1 FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0 136.4108	339 039	1 3 8	326.00 0,00	-	
10 .0 1 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.242.0 140.4144	339 039	1 3 8	-	138.00 0,00	
19 .0 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0 131.4034	335 039	1 3 8	-	370.00 0,00	
20 .0 .1 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0 145.4191	339 030	1 3 8	-	188.00 0,00	
20 .0 .1 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.573.0 134.3054	449 051	1 3 8	-	215.34 0,84	
23 .0 1 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.183.0 143.3114	339 030	1 3 8	-	28.486, 85	
23 .0 1 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	18.541.0 147.3073	449 051	1 0 1	-	4.500.0 00,00	
41 .0 1 SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0 136.1946	449 051	1 3 8	-	267.11 7,46	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1	-	13.099. 860,31			

	0		
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		18.806. 805,46	

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 101 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO N° 13.423/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.596.278,40 (cinco origamento riscale da Segundado social, no valor globar de N. 3.395.278,40 (cinico milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e o ito reais e quarenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de

1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.423 /2019 CRÉDIT<u>O SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</u>

	(EDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA O/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339014	100	23.387,22	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.331.0900.2001	339046	100	2.511.014,89	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.271.0900.2001	319013	100	291.256,85	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339036	100	5.300,00	-
01.02		01.031.0145.4192	339039	100	36.390,13	-
01.02	FUND ESP DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL	01.031.0145.4192	339030	100	95.009,87	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	319092	100	38.008,17	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339008	100	2.565.911,27	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339040	100	30.000,00	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.846.0900.2001	319091	100	-	2.000,00
01.01		01.331.0900.2001	339049	100	-	422.646,86
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0081.4004	339039	100	-	15.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0003.4002	339030	100	-	10.000,00
	FUND ESP DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL	01.031.0145.4192	449052	100	-	96.200,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	449051	100	-	627.950,43
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.126.0145.4196	339030	100	-	30.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0078.4003	339039	100	_	35.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0003.4002	339039	100	-	78.524,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	449052	100	-	531.858,97
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0002.4001	339039	100	-	131.289,40
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339032	100	-	500,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.126.0003.4196	339039	100	-	54.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.126.0003.4196	449051	100	-	35.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339030	100	-	532.928,61
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.846.0900.2001	339091	100	-	3.400,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0081.4004	339030	100	-	15.000,00
01.02	FUND ESP DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL	01.128.0145.4193	339039	100	-	35.200,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339033	100	-	51.619,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	319011	100	-	37.399,45
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.126.0145.4196	339036	100	-	1.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0003.4002	339036	100	-	10.976,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	319005	100	-	2.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339047	100	-	500,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.271.0900.2001	319113	100	-	600.553,72
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0002.4001	449052	100	-	100.000,00
	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339039	100	-	1.970.231,96
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0003.4002	339032	100	-	500,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.126.0003.4196	449052	100	-	100.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0078.4003	339036	100	-	65.000,00
	DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				5.596.278,40	5.596.278,40
NOTA:					3.333.270,10	0.000.2.0,10

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO Nº 13.424/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 18.846.531,41 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019. RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.424 /2019 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE PROGR ND F ACRÉ REDU

		AMA DE TRABAL HO		Т	SCIMO	ÇÃO
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0 010.3006	449 092	1 3 8	1.365.1 21,44	-
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0 145.4191	339 030	1 3 8	48.227, 85	-
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.182.0 010.3008	449 051	1 3 8	1.856.7 12,27	-
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0 010.3011	449 051	1 3 8	31.556, 41	-
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0 010.4006	339 039	1 3 8	17.328, 18	-
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0 010.3005	449 092	1 3 8	427.33 7,23	-
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	17.512.0 010.3010	449 051	1 3 8	759.68 7,74	-
12 .0 1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.127.0 010.2096	449 061	1 3 8	247.18 1,66	-
12 .0 1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.127.0 010.2096	449 061	1 3 8	2.287.8 18,34	-
14 .0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0 137.4110	339 039	1 3 8	23.995, 00	-
20 .0 1	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0 145.4191	339 092	1 0 0	1.854,5 6	-
20 .4 3	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0 135.4067	319 011	2 1 5	791.86 8,78	-
25 .4 2	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10.122.0 145.4191	339 039	1 0 0	500.00 0,00	-
25 .4 3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0 145.4192	339 039	1 0 0	698.63 2,22	-
25 .4 3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0 145.4192	339 092	1 0 0	213.59 9,71	-
25 .4 3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0 145.4192	339 092	1 3 8	8.000.0 00,00	-
25 .4 3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0 133.3050	339 139	1 0 0	134.23 0,24	-
25 .4 3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0 133.4048	339 037	1 0 0	999.25 9,46	-
25 .4 3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0 133.4052	339 039	2 0 7	442.12 0,32	-
10 .0 1	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.242.0 140.4145	339 039	1 3 8	-	100.00 0,00
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0 010.3006	339 039	1 3 8	-	71.380, 31
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0 010.3006	449 051	1 3 8	-	86,89
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0 010.3006	449 052	1 3 8	-	549,00
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0 145.0955	319 011	1 0 0	-	1.854,5 6
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0 145.4191	339 036	1 3 8	-	454,03
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0 145.4191	339 039	1 3 8	-	161.38 8,05
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0 145.4191	449 051	1 3 8	-	1,00
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0 010.3009	449 051	1 3 8	-	611.57 6,87
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0 010.4005	449 051	1 3 8	-	294.96 8,59

10 .5	EMPRESA MUN DE MORADIA,	15.451.0	449	1 3	-	1.224.3
1 10 .5	URBANIZACAO E SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA,	010.4006	051 449	8 1 3	_	97,13
1 10 .5	URBANIZACAO E SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA,	011.3033 15.451.0	051 449	1 3	_	0,00 275.00
.5 1	URBANIZACAO E SANEAMENTO	011.3035	052	3 8 1	-	0,00
.5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0 138.3097	339 039	3 8	-	345.00 0,02
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0 010.4007	339 039	1 3 8	-	355.05 6,88
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.512.0 010.3001	339 039	1 3 8	1	95.679, 02
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.512.0 010.3001	449 051	1 3 8	-	19.028, 16
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.541.0 011.3040	449 051	1 3 8	-	12.059, 64
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	17.512.0 010.3010	339 030	1 3 8	-	1,00
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	17.512.0 010.3010	339 039	1 3 8	-	0,01
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	17.512.0 010.3013	339 039	1 3 8	-	92.960, 63
10 .5 1	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	28.843.0 900.4190	469 071	1 3 8	-	46.383, 89
13 .0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0 140.3104	339 039	1 3 8	1	38.818, 34
13 .0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0 140.4153	339 039	1 3 8	-	49.000, 00
15 .0 1	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0 145.4191	339 039	1 3 8	-	200.00 0,00
16 .0 1	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.122.0 145.4249	339 039	1 3 8	1	300.00 0,00
16 .0 1	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.243.0 100.1970	449 051	1 3 8	-	200.00 0,00
16 .7 2	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0 145.4191	339 039	1 3 8	-	600.00 0,00
19 .0 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0 131.4036	339 048	1 3 8	-	800.00 0,00
20 .0 1	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.573.0 134.3054	449 051	1 3 8	-	23.995, 00
20 .4 3	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0 135.4067	339 030	2 1 5	-	425.30 0,42
20 .4 3	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0 135.4067	339 039	2 1 5	-	52.958, 67
20 .4 3	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0 135.4066	339 030	2 1 5	-	264.44 2,47
20 .4 3	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0 135.4066	339 039	2 1 5	-	49.167, 22
25 .4 3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0 133.4052	339 030	2 0 7	-	442.12 0,32
25 .4 3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0 133.4055	339 030	1 0 0	-	2.545.7 21,63
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 3				1	-	8.247.1 81,66
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					18.846. 531,41	18.846. 531,41
NOTA:						

NOTA:
FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E
PRODUÇÃO DE PETRÓLEO
FONTE 207 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
FONTE 215 – RECURSOS DO FUNDEB

DECRETO Nº 13.425/2019

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela legislação em vigor e, CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, acerca do sistema de controle interno, e o art. 74 do mesmo Diploma concernente às suas finalidades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 e Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que se referem à fiscalização exercida pelo sistema de controle interno em auxílio ao Poder Legislativo, à transparência, ao controle e à fiscalização dos recursos manejados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.526/2017, o qual dispõe sobre a competência do órgão central para expedir orientações técnicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.305 de 19 de julho de 2017, a qual dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município e sua competência atinente à defesa do patrimônio público, ao controle interno e ao incremento da moralidade e da

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do sistema de controle interno, por meio de aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, controle e destão de riscos, os quais atendem a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, caput,

da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERÁNDO o desenvolvimento de análises mais criteriosas pela Controladoria Geral do Município relativas ao controle de riscos, com a finalidade de ampliar a

abrangência e fortalecer o sistema de controle interno do Município de Niterói; CONSIDERANDO que a Política de Gestão de Riscos aumenta a capacidade da Administração Pública Municipal para lidar com incertezas, estimula a transparência e contribui para o fortalecimento da promoção de integridade e de compliance no Município de Niterói:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Niterói, os objetivos, os princípios, as diretrizes e as responsabilidades da gestão de riscos operacionais, administrativos, de integridade, legais, financeiros, orçamentários, contábeis e de imagem, incorporando-a ao processo de tomada de decisões estratégicas, táticas e operacionais, em conformidade com as melhores práticas de governança adotadas nos setores público e privado.

Art. 2º Compete à Controladoria Geral do Município de Niterói - CGM supervisionar, coordenar e orientar a gestão de risco no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral do Município - PGM assistirá a Controladoria Geral do Município na análise e na gestão dos riscos jurídicos, resguardada a sua autonomia relativa às atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo, nos termos do art. 72 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Compete às unidades de controle interno setorial a execução da gestão dos riscos em seus respectivos âmbitos de atuação, bem como o monitoramento contínuo da sua execução.

Parágrafo Único. Cabe aos demais funcionários e servidores a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

Art. 4º São responsabilidades da autoridade máxima do órgão ou da entidade, em sua atuação como proprietário ou gestor de risco:

I - assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de Niterói;

II - monitorar, em conjunto com as unidades de controle interno setorial, o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos; e

III - garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis de forma transparente.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para fins deste Decreto, considera-se:

- I critérios de risco: termos de referência contra os quais a significância de um risco
- II evento: ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo ou positivo;
- III fonte de risco: elemento que tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
- IV gestão de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Prefeitura Municipal de Niterói;
- V impacto: efeito resultante da ocorrência do evento:
- VI fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança;
- VII incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
- VIII risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto negativo no cumprimento dos objetivos; IX - nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de
- suas consequências e probabilidades de ocorrência;
- X apetite a risco: nível de risco a que uma instituição está disposta a se expor dentro de padrões considerados institucionalmente razoáveis;
- XI matriz de riscos: documento elaborado pelo órgão central de controle interno, no qual são registrados os riscos identificados e a avaliação de seus impactos e probabilidade de ocorrência para os processos, etapas e atividades, cabendo ao gestor de cada órgão ou entidade a identificação dos próprios riscos;
- XII mensuração de risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;
- XIII risco inerente: risco a que a instituição está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;
- XIV risco residual: risco a que a instituição está exposta após a implementação de
- ações gerenciais para o tratamento do risco; XV Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais da instituição relacionadas à gestão de riscos;

- XVI proprietário ou gestor do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco; e
- XVII resposta a risco: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
- a) aceitar o risco por uma escolha consciente;
- b) transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou
- d) mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências.
- Art. 6º A Controladoria, ao efetuar o mapeamento e avaliação dos riscos, deverá considerar, entre outras possíveis, as seguintes tipologias de riscos:

 I - riscos operacionais/administrativos: eventos que podem comprometer as
- atividades do órgão, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas; II - riscos de integridade: eventos que podem favorecer ou facilitar práticas de
- corrupção, fraudes, conflito de interesses, ausência de transparência e nepotismo;
- III riscos legais: eventos derivados de inobservância da legislação que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade:
- riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades; V - riscos contábeis: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou
- entidade derivados de inobservância das regras contábeis; e
- VI riscos de imagem: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão
- ou da entidade em cumprir sua missão institucional. §1º Na identificação de riscos legais, a Controladoria deverá observar os entendimentos firmados no âmbito da PGM.
- §2º Ato conjunto da PGM e da CGM disporá sobre a forma e o prazo de comunicação de riscos legais identificados pelos procuradores do Município no curso de demandas judiciais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 7º A gestão de riscos tem por objetivos:

- I suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos obietivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis
- II proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;
- III assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo
- normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo; IV salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
- V possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes, íntegras e confiáveis quanto aos riscos aos quais o Poder Executivo municipal está exposto;
- VI agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização;
- VII melhorar a prevenção de fraudes e o combate à corrupção;
- VIII facilitar a identificação de oportunidades e ameaças; e
- IX incentivar e fomentar a cultura de gestão de riscos nos demais órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

 CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

- Art. 8º A gestão de riscos deverá observar os seguintes princípios:
 I aderência à Política de Integridade e Compliance do Município de Niterói.
- II gestão de riscos de forma sistemática, estruturada, integrada e oportuna, subordinada ao interesse público e objetivando à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade:
- III estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;
- IV estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à Prefeitura Municipal de Niterói;
- V utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e
- VI utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos, à boa governança e à prevenção e detecção de práticas de irregularidades.

 CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

- Art. 9º São diretrizes para a gestão de riscos:
 I a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações;
- II o mapeamento de processos é indispensável à evidenciação dos riscos que
- podem impactar o desempenho e o atingimento dos objetivos da instituição; III a medição do desempenho da gestão de riscos e a capacitação dos agentes públicos em gestão de riscos deve ser desenvolvida de forma continuada, em todos
- IV a utilização de procedimentos de controles internos da gestão e de medidas de tratamento de risco deve ser proporcional aos riscos e baseada na relação custo-
- benefício e na agregação de valor à instituição; e V A estruturação dos procedimentos de controles internos da Prefeitura Municipal de Niterói, contemplando as três linhas de defesa da gestão, a qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente.
- §1º Å primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da Prefeitura Municipal de Niterói

§2º As instâncias de segunda linha de defesa são destinadas a apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha de defesa, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento.

§3º A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental

Art. 10 As unidades de controle interno setorial darão ciência imediata à CGM de eventos de risco, nos termos do art. 5° , inciso X, do Decreto n° 13.369, de 25 de outubro de 2019.

Art. 11 Caberá a Escola de Governo e Gestão de Niterói organizar cursos e palestras periódicas para capacitação dos servidores a respeito da Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE DEZEMBRO 2019.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.426/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de duas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º - Designar no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Gestão 2019 a 2021, os seguintes membros: REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Atual Titular: Rayssa Gama de Souza Batista

Substituir por: Mozart Reis Garcia Atual Suplente: Wailã de Souza Cruz Substituir por: Luis Heleno Malva de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE DEZEMBRO 2019.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.427/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recente inauguração pelo município do equipamento cultural denominado "Sala Nelson Pereira dos Santos", localizada no Centro Petrobrás de Cinema, à Av. Visconde do Rio Branco, 880 – São Domingos - Niterói;

CONSIDERANDO que no âmbito do município a gestão dos equipamentos culturais está afeta à Fundação de Arte de Niterói - FAN; DECRETA:

Art. 1º A Sala Nelson Pereira dos Santos, situada à Av. Visconde do Rio Branco, 880 - São Domingos - Niterói; passa a ser subordinada e vinculada à Fundação de Arte de Niterói - FAN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE DEZEMBRO 2019.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.428/2019

DECRETO Nº 13.428/2019
ALTERA O DECRETO Nº 13,267 DE 26 DE JUNHO DE 2019 QUE
REGULAMENTA A LEI Nº 3.363 DE 16 DE JULHO DE 2018, QUE CRIA O
PROGRAMA POUPANÇA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 13.267 de 27 de junho de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4° -

(...) $\S 3^{\circ}$ Para a efetivação do registro de pré-inscrição no endereço eletrônico do Programa será necessário que o aluno informe a sua matrícula na instituição de ensino na qual está vinculado e cursando, a sua data de nascimento, o seu endereço eletrônico (e-mail), o número do CPF e, no mínimo, um telefone de contato, sem prejuízo de outras informações complementares a solicitar.

 \S 8^{o} - Após a realização da pré-inscrição o aluno interessado em aderir ao Programa deverá, dentro do prazo limite definido nos $\S4^{o}$ e $\S5^{o}$ deste artigo, e acompanhado do responsável legal, se cabível, observar as orientações fornecidas pelo Sistema na finalização da pré-inscriçao para proceder a abertura da conta-poupança vinculada ao Programa na instituição financeira, designada pela Prefeitura Municipal de Niterói. §9º O aluno, ou seu responsável legal, deverá obter no endereço eletrônico do programa o Termo de Adesão ao Programa Poupança Escola e a autodeclaração de Residência, conforme modelos em anexo, devendo entregá-los devidamente assinados na instituição de ensino a qual está vinculado. É de responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal o preenchimento e assinatura dos documentos.

§16 O requisito obrigatório de inserção dos dados bancários, conforme disposto nos §11, §12 e §13 deste artigo não será exigido no período de implementação do piloto do Programa Poupança Escola, nos anos de 2019 e 2020. Art. 5º

§3º Excepcionalmente, no primeiro ano de implementação do Programa, o valor disposto na alínea I do caput deste artigo, poderá ser depositado, na conta do aluno, no mesmo ano de sua aprovação, desde que a instituição de ensino envie os dados de acompanhamento em tempo hábil para os procedimentos de pagamento, ainda em 2019.

(...)

Art. 10 A Secretaria Executiva coordenará o processo de geração da base de jovens pré-elegíveis ao Programa Poupança Escola, tendo por referência as bases municipais do Cadastro Único e da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família PBF. A relação de jovens pré-elegíveis, integrantes de famílias beneficiárias do PBF, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, à Secretaria Estadual de Educação e a outras instituições de ensino das esferas estadual e federal, sediadas no município de Niterói, em arquivo eletrônico, de acordo com calendário a ser definido conjuntamente.

- § 1º Deverá ser firmado Acordo de Cooperação Técnica ACT com a Secretaria Estadual de Educação do Governo do Rio de Janeiro e outras instituições de ensino das esferas estadual e federal, sediadas no município de Niterói, para o estabelecimento de cooperação técnica com vistas à implementação e operacionalização do Programa Poupança Escola.
- Art. 12 A partir da relação de jovens pré-elegíveis, fornecida pela Secretaria Executiva, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Estadual de Educação e as instituições de ensino das esferas estadual e federal, sediadas no município de Niterói, encaminharão anualmente, à Secretaria Executiva, em calendário a ser definido conjuntamente, a relação de alunos elegíveis a receberem os benefícios, com o acréscimo das informações de matrícula (NIS, CPF, escola, ano de escolaridade, entre outras) para publicação no site eletrônico do Programa e início do processo de adesão dos alunos elegíveis.
- § 1º Até o dia 30 de abril de cada ano subsequente ao ano de início da implementação do programa, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Estadual de Educação e as instituições de ensino das esferas estadual e federal sediadas no município de Niterói deverão encaminhar as informações de acompanhamento (frequência anual, aprovação sem dependência, reprovação, descumprimento do regimento escolar, entre outras), a serem definidas conjuntamente.

(...) Art. 15 – (....)

Parágrafo Único – Excepcionalmente, no ano de implementação do Programa, tendo em vista o prazo de adesão até 30 de novembro de 2019, serão consideradas apenas as atividades extracurriculares já oferecidas pelas instituições de ensino das esferas municipal, estadual e federal.

esferas municipal, estadual e federal. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE DEZEMBRO 2019.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXOS AO DECRETO Nº 13.429/2019

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - LEI № 6225, DE 24 DE ABRIL DE 2012 - PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA POUPANÇA ESCOLA - LEI MUNICIPAL

PARA PART	CIPAÇAO NO PROGI	rama Poupan	ÇA ESCOLA – LE	EI MUNICIPA
	1	Nº 3.363/2018		
Eu	NIS nº	Matrícu	ıla Escolar nº	
Data de Nasc	mento//	, CPF nº		com o
responsável_(nome completo e CPF)		na
fins, sob as pe	nentos para comprovaç enas da Lei, ser residei ino, no endereco	nte e domiciliado		
na sanção pe	, estar ciente de que a nal prevista no Art. 299 upança Escola	do Código Pena	l e no desligamen	
		//		
		inatura do Aluno a do Responsáve	Logol	-
	Assiliatura	1 40 175300113476	LCUAI	

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA POUPANÇA ESCOLA DO OBJETO

Por este Termo, o **ALUNO PARTICIPANTE** manifesta, de forma expressa e espontânea, sua vontade de aderir ao Programa Poupança Escola, instituído pela Prefeitura Municipal de Niterói, comprometendo-se a participar das atividades escolares e a respeitar e cumprir as normas estabelecidas pela **Lei nº 3363 de 16/07/2018** e pelo **Decreto nº 13.267 de 26/06/ 2019**.

O Programa Poupança Escola é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Niterói em parceria com as instituições de ensino das redes públicas - federal e estadual - e tem por objetivo central incentivar os estudantes residentes no município de Niterói há um ano ou mais e integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, a iniciarem e concluírem o Ensino Fundamental e Médio (Regular e Profissionalizante Integrado) na rede pública sediada no município. É um programa que pretende auxiliar e incentivar a autonomia e o protagonismo pessoal e social do jovem na tomada de decisões sobre o seu futuro e trajetória de vida profissional.

O ALUNO PARTICIPANTE fará jus a um benefício financeiro por cada ano concluído, com aprovação sem dependência, definido conforme critérios a seguir:

Valor do benefício (R\$)	Requisito
1.200,00	aprovação no 9º ano do Ensino Fundamental.
1.100,00	aprovação no 1º ano do Ensino Médio regular ou profissionalizante integrado
1.000,00	aprovação no 2 º ano do Ensino Médio regular ou profissionalizante integrado;
800,00	aprovação no 3 º ano do Ensino Médio regular ou profissionalizante integrado;
800,00	aprovação no 4ª ano do Ensino Profissionalizante integrado.
400,00	Benefício adicional concedido ao aluno que tenha completado o Ensino Médio regular ou profissionalizante integrado e alcançado 50% da pontuação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

O ALUNO PARTICIPANTE, além da aprovação sem dependência, deverá participar de atividades extracurriculares obrigatórias oferecidas pelo Município de Niterói para fazer jus ao recebimento dos benefícios financeiros.

As atividades extracurriculares representam as contrapartidas que devem ser cumpridas pelos alunos participantes do Programa e deverá ser cumprida uma carga horária mínima apual, a ser definida pelo Município de Niterói

horária mínima anual, a ser definida pelo Município de Niterói. Serão oferecidas pelo Município as seguintes principais categorias de atividades extracurriculares:

- 1 Educação Financeira;
- 2 Atividades de aprendizagem complementar em formação cidadã e cultura de paz nas escolas, empreendedorismo e mercado de trabalho;

- 3 Educação em saúde abrangendo as temáticas de promoção e prevenção;
- 4 Atividades de caráter cultural e esportivo;
- 5 Atividades ofertadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social CRAS
- 6 Outras atividades que se mostrarem compatíveis com o Programa.
- O ALUNO PARTICIPANTE atesta conhecer os motivos para desligamento e exclusão do Programa.

Será **desligado** do programa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o aluno que:

- 1- tiver frequência anual nas aulas menor que 75%;
- 2- desvincular-se da Rede Pública de Ensino, sediada no município de Niterói;
- 3- não participar das atividades extra curriculares oferecidas pelo Município de Niterói, conforme disposto no art. 8º da Lei 3363;
- 4- infringir o Regimento Escolar concernente à conduta disciplinar.

São condutas que dão causa à **exclusão** do Programa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

- 1- traficar drogas, portar armas, agredir fisicamente os professores, furtar ou roubar no ambiente escolar ou nos locais de realização das atividades relacionadas ao Programa:
- 2- sofrer a mesma penalidade de advertência da escola prevista no artigo anterior por duas vezes, durante todo o período em que participou do Programa, independentemente do dispositivo violado;
- 3- ser condenado ao cumprimento de pena ou medida sócio educativa por sentença judicial transitada em julgado em virtude da prática de crime ou contravenção penal;
 4- prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens ou recebimento indevido dos benefícios;
- O ALUNO PARTICIPANTE declara ter conhecimento de que, caso seja desligado ou excluído do Programa Poupança Escola, não fará jus aos benefícios financeiros, ainda não concedidos.

DA ADESÃO

- O ALUNO PARTICIPANTE declara ter conhecimento de que é de sua responsabilidade registrar as informações necessárias e que serão solicitadas no site eletrônico do programa, www.poupancaescola.niteroi.rj.gov.br, no prazo definido pela Prefeitura, para este procedimento.
- É da responsabilidade do **ALUNO PARTICIPANTE**, após o aceite dos termos do programa, realizar os procedimentos de abertura da conta poupança, na Caixa Econômica Federal, que é a instituição financeira parceira do Programa Poupança Escola, no prazo máximo definido pela Prefeitura, isenta de tarifas bancárias para o aluno participante.
- O ALUNO PARTICIPANTE assume o compromisso de informar os números da agência e da conta poupança, vinculada ao Programa, aberta na Caixa Econômica Federal em nome do aluno, no site eletrônico do programa, imediatamente após o aluno ter acesso a estes dados, requisito esse indispensável para a finalização do processo de adesão (conforme disposto no \$ 11 do artigo 4º do Decreto nº 13.267 de 26/06/2019).
- O ALUNO PARTICIPANTE declara ter conhecimento de que a conta poupança aberta para o recebimento dos benefícios poderá ser livremente utilizada. No entanto, após a conclusão do ensino médio ou no caso da exclusão do aluno do programa, a responsabilidade por eventuais tarifas relacionadas à conta passarão a ser de responsabilidade do jovem, que deverá decidir por mantê-la ou encerrá-la.
- O ALUNO PARTICIPANTE fica ciente de que os seus dados cadastrais, informados no site do programa não poderão ser por ele alterados e que, mediante a identificação de qualquer erro, o mesmo deverá informar à Gestão do Programa, por meio do Site Eletrônico www.poupancaescola.niteroi.rj.gov.br. As alterações serão única e exclusivamente realizadas pela Prefeitura Municipal de Niterói, após solicitação pelo beneficiário, com contraprova documental.
- Solicitação pero beneficiatio, com contraptiva occurrienta.

 O ALUNO PARTICIPANTE em caso de transferência para outra escola pública, também localizada no município de Niterói, assume o compromisso de informar, conforme previsto no §6° do Artigo 4°, no endereço eletrônico do Programa, os dados da nova escola pública, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da transferência, sob pena do seu desligamento do Programa Poupança.

DO PAGAMENTO

- O ALUNO PARTICIPANTE declara ter conhecimento de que o pagamento dos valores dos benefícios estará condicionado à abertura de conta poupança na CAIXA e o registro da informação dos números de agência e conta poupança no site eletrônico do programa (www.poupancaescola.niteroi.rj.gov.br), até o prazo limite definido pela Prefeitura.
- O ALUNO PARTICIPANTE declara ter conhecimento de que somente a quantia equivalente a 30% do valor do benefício a que faz jus no ano letivo será depositada na conta poupança, após a comprovação da aprovação sem dependência e do cumprimento dos demais requisitos previstos na Lei 3.363. Após a realização do depósito o valor estará disponível para saque imediatamente.
- depósito o valor estará disponível para saque imediatamente.

 O ALUNO PARTICIPANTE declara, ainda, ter conhecimento de que os 70% restantes, acumulados nos anos de participação no programa, serão depositados na mesma conta poupança, mediante a conclusão do ensino médio e após comprovação do cumprimento de todos os pré-requisitos definidos nas normativas do Programa

Caso o aluno não cumpra todos os requisitos, o mesmo poderá ser desligado e ou excluído do programa e não fará mais jus aos benefícios financeiros ainda não concedidos, a partir do ano em que houve o seu desligamento ou exclusão.

O ALUNO PARTICIPANTE afirma estar ciente dos direitos e compromissos e, portanto, que deve se empenhar para cumprir as normas contidas neste Termo de Adesão, com a finalidade de proporcionar um ambiente propício ao aprendizado, ao exercício pleno da cidadania e de seu protagonismo para a construção de um futuro melhor.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Niterói para	dirimir qualquer questão derivada des	ste
Termo.		
E por estar assim ajustado e de acordo, assir	no o presente Termo.	
Eu NIS nº	Matrícula Escolar nº	
Data de Nascimento/, C	CPF nº, com	. (
responsável(nome completo e CPF)_	decla	arc
esponsavei(nome completo e CPF)_	uecia	aic

estar ciente de todos os termos e obrigações e manifesto o interesse em aderir ao Programa Poupança Escola criado pelo Município de Niterói. AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada nas divulgações do Programa Poupança Escola promovidas pela Prefeitura. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro. Niterói, _de de 2019

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal

Portarias

Port. nº 1930/2019- Designa, a contar de 01/11/2019, o Procurador CAIO MAYERHOFFER MACHADO MORAES PESSANHA, matrícula nº 1244.482-0, para a função de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, em vaga decorrente à dispensa da Procuradora PRISCILA MARIA DANZIGER SCHECHTER.

Port. nº 1931/2019- Dispensa, a pedido, a contar de 01/11/2019, PRISCILA MARIA DANZIGER SCHECHTER, matrícula nº 1239.958-4, da função de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD.

Port. nº 1932/2019- Torna insubsistente a Portaria nº. 1489/2019, publicada em 06/09/2019, de acordo com o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei nº 531/1985, tendo em vista o que ficou apurado na Petição nº 020005349/2019.

Port. nº 1933/2019- Exonera, a pedido, a contar de 06/12/2019, de acordo com artigo 51, da Lei n.º 2838, de 30 de maio de 2011, ISABELLA SEIXAS CRUZ FERREIRA, matrícula n.º 1.244.633-0 do cargo de GUARDA MUNICIPAL, Classe C, Referência V, do Quadro Permanente. Referente ao Processo nº 020/6206/2019.

Port. nº 1934/2019- Exonera, a pedido, WAGNER DA SILVA CORTEZ do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde

Port. nº 1935/2019- Nomeia JOIMAR PEREIRA SILVA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Wagner da Silva Cortez, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despacho do Prefeito

Processo 080008775/2019- RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei (F) nº 8.666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a favor da empresa RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, CNPJ 09.127.934/0001-63, a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, cujo objeto é a concessão de subvenção financeira aos passageiros que farão uso do sistema de transporte municipal por ônibus e o sistema aquaviáro intermunicipal em mesma jornada, pelo prazo de 60(sessenta) meses a contar da publicação.

CORRIGENDA

Na Portaria 1921/2019, publicada em 14/12/2019, onde se lê: Marcelo Diniz Lorenze, Leia-se: Marcello Diniz Lorenzi.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 021 /2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidores da Secretaria Executiva para atuarem como fiscais no Contrato n^0 003/2019 da empresa LF Gomes e Serviços ME.

- Fernanda de Abreu Grillo Costa matricula 1243268-0;
- Juciara Portela Machado matricula nº1244025-0 e
- Priscila Costa Rocha Raphael matricula nº 12446700

PORTARIA Nº 022 /2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidores da Secretaria Executiva para atuarem como fiscais no Contrato nº004/2019 da empresaL1 M3 PUBLICIDADE LTDA.

- Fernanda de Abreu Grillo Costa matricula 1243268-0;
- Juciara Portela Machado matricula nº1244025-0 e
- Priscila Costa Rocha Raphael matricula nº 12446700

EXTRATO Nº 21/2019

PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Executiva e Ediouro Publicações de Lazer e Cultura; OBJETO: Aquisição de material gráfico - revistas temáticas sobre drogas para campanhas contínuas da COPOD; PRAZO: Entrega Imediata; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais); VERBA: P.T.: nº 10.01.04.244.0140.4141 Código de Despesa: dazenios reality, VERMA. F.T.: 10.01.04.244.0140.4141 Coding de Despesa.
3339030000000; FONTE: 138; NOTA DE EMPENHO № 003008; FUNDAMENTO:
Lei nº 8.666/93, artigo 25 inciso I bem como o Processo Administrativo nº 180000807/2019; DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

PORTARIA Nº 595/2019- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 135/2019 -Processo nº 020/001258/2019.

EXTRATO Nº 249/2018 - SMA

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 224/2018; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Vanderson Paixão Porto; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 21 de novembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333, CITinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145.0955, Fonte 100, Nota de Empenho nº 003594; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2018.

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 225/2018; PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Jansen Alexandre dos Santos Alves; OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 21 de novembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145.0955, Fonte 100, Nota de Empenho nº 003531; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso Ix do Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/024389/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a notificação de lançamento 66702 relativo ao ISS obras do canteiro 1358043 em nome de Esmeria Maria Junqueira Costa, por conta do comunicado via postal e o contribuinte ter se recusado a receber em tentativa pessoal no dia 17/12/2019, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe

do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação".

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/017092/2016 - ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA - EPP- "Acórdão nº. 2470/2019: - ISS - Recurso voluntário. Impugnação ao auto de infração nº 1273/2016. Não recolhimento do imposto aos cofres do município de Niterós Serviços de licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computação. Alegação da impugnante de que a competência tributária ao município de Feira de Santana - BA. Decisão de indeferimento em primeira instância que reconheceu a competência tributária ao município de Niterói RJ. Razões recursais alegando estabelecimento de fato no município de Feira de Santana e que os serviços não eram aqueles tipificados no subitem 1.05 do anexo III da lista de serviços da lei municipal nº 2597/08. Recurso conhecido e não provido."

030/024602/2017 - CONTAGEM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.- "Acórdãos nº. 2471/2019: - Auto de infração 53273/17 de 18/10/2017 - Obrigação acessória - não atendimento das intimações 9582 e 9562 de 21/09/2017 e 04/10/2017 solicitando apresentação de documentos fiscais e contábeis. Impugnação extemporânea - Inteligência do art. 4º do decreto nº 10487/2009 - Preclusão temporal - Recurso não conhecido."

030/025306/2016 - EN-BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.- "Acórdão nº. 2472/2019: - Auto de infração 50100 de 06/10/2016 - ISS devido pela falta de retenção e não recolhimento do imposto na condição de responsável tributário de setembro de 2012 a fevereiro de 2016. Impugnação extemporânea - Inteligência do art. 4º do decreto nº 10.487/2009, recurso voluntário não conhecido, com realização de providências de ofício no que se refere à baixa de valores quitados."

030/000673/2016 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.- "Acórdão nº. 2467/2019: - ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Responsabilidade tributária – Serviços tipificados nos subitens 7.06 e 14.13 do anexo III do CTM – Estabelecimento de fato não caracterizado no município de Niterói – Recurso conhecido e provido."

Connectad e provido.

30/026611/2016 - 030/005467/2017 - 030/028100/2016 - 030/004258/2017
030/025275/2016 - SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.- "Acórdãos nºs. 2473/2019, 2474/2019, 2475/2019, 2476/2019 e 2477/2019: - ISS - Recurso de ofício. Classificação dos serviços prestados. Subitens 7.09 e 17.01 do anexo III da lei 2.597/2008. Princípio da especialidade. São classificados de acordo com o subitem 7.19 os serviços de consultoria relacionados à exploração e explotação de petróleo, desde que se refiram a uma das áreas previstas no item 7 da lista de serviços. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/015928/2019 - HELOISA SARDENBERG DE UZÊDA- "Acórdão nº 2478/2019: -

030/015928/2019 - HELOISA SARDENBERG DE UZEDA- "Acórdão nº 2478/2019: -ITBI - Recurso voluntário - Obrigação principal - Revisão de lançamento - Erro na metragem da área privativa do imóvel - Recálculo do imposto - Inteligência do art. 27 da lei municipal nº 3.368/2018 - Recurso conhecido e provido."

030/017554/2016 - ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA.- "Acórdão nº. 2479/2019: - ISS - Recurso voluntário. Impugnação ao auto de infração nº. 49204/2016. Não recolhimento do imposto aos cofres do município de Niterói. Serviços de licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computação. Alegação da impugnante de que a competência tributária pertencia ao município de Itapecerica da Serra - SP. Decisão de indeferimento em primeira instância que reconheceu a competência tributária ao município de Niterói - RJ. Razões recursais alegando estabelecimento de fato no município de Itapecerica da Serra - SP e que os serviços não eram aqueles tipificados no subitem 1.05 do anexo III da lista de serviços da lei municipal nº. 2.597/08. Recurso conhecido e não provido."

030/017557/2016 - ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA.- "Acórdão nº. 2480/2019: - ISS — Recurso voluntário. Serviços de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação tipificados no subitem 1.05 da lista de serviços do anexo III da lei nº. 2.597/08. O local de ocorrência dos fatos geradores relativos a estes serviços é o lugar em que se situa o estabelecimento prestador de acordo com a regra geral prevista no caput do art. 3º da lei complementar nº. 116/03, entendendo-se como estabelecimento prestador o lugar em que o prestador desenvolve a atividade de prestar serviços. Serviços de treinamento de usuários dos programas de computação cujo direito de uso é o objeto do contrato consistem em atividade-meio pois apenas permitem a efetivação do uso dos programas cedidos, não sendo tributados de forma separada pelo imposto independentemente do local de ocorrência do referido treinamento. Precedente: PA nº. 030/017554/2016, julgado por unanimidade em 04/12/2019 segundo o voto do conselheiro Vitor Paulo Marins de Mattos. Recurso conhecido e não provido."

030/0022826/2019 - THAISA ALCOFORADO DE ALMEIDA- "Acórdão nº 2481/2019: - ITBI - Revisão de lançamento. É facultado ao órgão fazendário, na forma prevista no art. 48, § 2º do CTM, rever o valor atribuído no laudo primário, se devidamente constatado pela nova avaliação as argumentações do contribuinte em sua impugnação. Recurso de Ofício não provido."

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO № 60/2019INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 019/2018; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante ESTEPHANY CORRÊA PAULA DA SILVA tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 26/11/2019 e término em 25/05/2020; VALOR ESTIMADO: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei eral nº 11.788/08, Decreto Municipal nº.10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013; DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal. AUTO DE INFRAÇÃO

EDGARD SOARES SANTOS - Rod Amaral Peixoto, Qd. A, lote 1a- Santa Barbara -A.I.08017/2019.

CORRIGENDA

Na publicação do D.O. do dia 26/11/2019 no Extrato 56/2019, **onde se lê:** "início de vigência 15/11/2019 e término em 14/05/2019." **Leia-se**: "início de vigência 15/11/2019 e término em 14/05/2020."

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL **AVISO**

CARTA CONVITE Nº 009/ 2019

Nego provimento ao recurso impetrado pela empresa TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA EPP - CNPJ nº 22.652.061/0001-76, para a Carta Convite nº 009/2019, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Participação Social e da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA n.º 063/2019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCA os interessadas em participar do processo de seleção obtenção da autorização para o exercício do convocação para comercialização de bebida (exceto em garrafas de vidro), bem como a comercialização de alimentos industrializados, pré-preparados e/ou in natura, durante o **REVEILLON 2019**, de acordo com o Processo Administrativo nº 130002974/2019 para comparecerem à Cidade da Ordem Pública, na Rua Craveiro Lopes 153, Barreto, nos dias 26 de dezembro de 2019 das 09h às 12h e das 13h às, e 27 de dezembro de 2019 das 09h

EDITAL

Convocação para comercialização comercializar bebidas (exceto em garrafas de vidro), bem como a comercialização de alimentos industrializados, pré-preparados e/ou in natura no EVENTO: "REVEILLON 2019"

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 174 da Lei nº 2624/2008, CONVOCA os interessados em comercializar bebidas (exceto em garrafas de vidro), bem como a comercialização de alimentos industrializados, pré-preparados e/ou *in natura* no "REVEILLON 2019" a participar do processo de seleção para a obtenção de autorização para o exercício em barraca durante o evento.

1. Do Objetivo

O presente Edital visa prioritariamente:

1.1 – Aferir a compatibilidade dos documentos apresentados pelos requerentes à obtenção de autorização precária para comercializar bebidas (exceto em garrafas de vidro), bem como a comercialização de alimentos industrializados, pré-preparados e/ou in natura durante o REVEILLON 2019, com vista à realização do sorteio destinado à emissão de autorizações, antecedida da devida publicação em Diário Oficial, bem como com o pagamento dos respectivos Documentos de Arrecadação de Receita Municipal (DARM).

Do cadastramento de interessados

- 2.1 O cadastramento é obrigatório para todo o aquele que pretenda exercer tal atividade nas circunstâncias delimitadas neste Edital.
- 2.2 Serão ofertadas 02 (duas) vagas distribuídas na Av. Jornalista Alberto Torres (Praia de Icaraí), a serem sorteadas no dia 27/12/2019 às 15:30 horas na Cidade da Ordem Pública.
- 2.3 Para o cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública no período definido no item nº 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item nº 4 do mesmo.

- 3.1 A Inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado e, em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, com a publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.
- 3.2 A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária para atuação no local delimitado neste Edital.

Da documentação necessária (original e fotocópia)

- 4.1 No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:
- Identidade:

- Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone emitido em período não anterior a 60 (sessenta) dias da data de realização da inscrição, e; d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no ramo de alimentos;
- Duas fotos recente de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.
- Dos critérios para seleção
- A participação no processo de cadastramento ensejará a abertura de Processo Administrativo, critério imprescindível para a participação do certame.
- 5.2 A seleção dentro das vagas estabelecidas será baseada prioritariamente nos seguintes critérios:
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica inscrito no município de Niterói;
- Ordem de Inscrição;
- Somente será concedida uma autorização por requerente.
- 5.4 Após a verificação e validação da inscrição no processo, os aprovados serão convocados para sorteio das 02 (duas) vagas a ser realizado no dia 27/12/2019 às 15:30 hs.
- Da homologação e divulgação do resultado da seleção.
- 6.1 Após homologação por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado do presente edital será publicado em Diário Oficial.
- Do equipamento a ser utilizado.
- 7.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações: 7.1.1 Tenda Piramidal de 04 (quatro) águas
- Especificações métricas
- Dimensões da barraca 3,00m x 3,00m na cor branca 1)
- Do calendário de inscrição
- 8.1 Os requerimentos para cadastramento deverão ser protocolado na Secretaria de Ordem Pública, Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 Barreto, nos dia 26 de dezembro de 2019 das 09h às 12h e das 13h às 15h, e 27 de dezembro de 2019 das às 09h às 12h.

9. Das taxas

- 9.1 Os requerentes selecionados através da publicação mencionada no item nº 6, deverão pagar o imposto correspondente ao uso do solo DARM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal) a ser emitido pela Secretaria Municipal de
- 9.2 A não comprovação do pagamento do DARM acarretará o cancelamento da autorização concedida.

PORTARIA n.º 062/2019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCA os interessadas em participar do processo de seleção obtenção da autorização para o exercício do convocação para comercialização de cervejas, durante o REVEILLON 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 130002972/2019 para comparecerem à Cidade da Ordem Pública, na Rua Craveiro Lopes 153, Barreto, nos dias 26 de dezembro de 2019 das 09h às 12h e das 13h às, e 27 de dezembro de 2019 das 09h às 12h.

EDITAL

Convocação para comercialização de Cervejas no **EVENTO**: "**REVEILLON** 2019"

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 174 da Lei nº 2624/2008, CONVOCA os interessados em comercializar cerveia artesanal durante o "REVEILLON 2019" a participar do processo de seleção para a obtenção de autorização para o exercício em barraca durante o evento.

10. Do Objetivo

O presente Edital visa prioritariamente:

10.1 - Aferir a compatibilidade dos documentos apresentados pelos requerentes à obtenção de autorização precária para comercialização de cervejas (exceto em garrafas de vidro) durante o REVEILLON 2019, com vista à realização do sorteio destinado à emissão de autorizações, antecedida da devida publicação em Diário Oficial, bem como com o pagamento dos respectivos Documentos de Arrecadação de Receita Municipal (DARM).

11. Do cadastramento de interessados

- 11.1 O cadastramento é obrigatório para todo o aquele que pretenda exercer tal atividade nas circunstâncias delimitadas neste Edital.
- 11.2 Serão ofertadas 06 (seis) vagas distribuídas na Av. Jornalista Alberto Torres nº 177 (Praia de Icaraí), a serem sorteadas no dia 27/12/2019 às 14:30 horas na Cidade da Ordem Pública.
- 11.3 Para o cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública no período definido no item nº 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item nº 4 do mesmo.

12. Da Inscrição

12.1 A Inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado e, em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, com a publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.

12.2 A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária para atuação no local delimitado neste Edital.

13. Da documentação necessária (original e fotocópia)

- 13.1 No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:
- Identidade:
- CPF:
- Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone emitido em período não anterior a 60 (sessenta) dias da data de realização da inscrição, e;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no ramo de cerveja;
- Duas fotos recente de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.

14. Dos critérios para seleção

14.1 A participação no processo de cadastramento enseiará a abertura de Processo Administrativo, critério imprescindível para a participação do certame.

14.2 A seleção dentro das vagas estabelecidas será baseada prioritariamente nos seguintes critérios:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica inscrito no município de Niterói;
- Ser portador do selo "Niterói Cervejeiro";
- Ordem de Inscrição;
- 14.3 Somente será concedida uma autorização por requerente.
- 14.4 Após a verificação e validação da inscrição no processo, os aprovados serão convocados para sorteio das 06 (seis) vagas a ser realizado no dia 27/12/2019 às

15. Da homologação e divulgação do resultado da seleção.
15.1 Após homologação por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado do presente edital será publicado em Diário Oficial.

16. Do equipamento a ser utilizado.

16.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:

16.1.1 Barracas

- Especificações métricas
- Dimensões da barraca 2,00m x 2,00m na cor branca
 Do calendário de inscrição

17.1 Os requerimentos para cadastramento deverão ser protocolado na Secretaria de Ordem Pública, Rua Presidente Craveiro Lopes n^0 153 – Barreto, nos dia 26 de dezembro de 2019 das 09h às 12h e das 13h às 15h, e 27 de dezembro de 2019 das

18. Das taxas

18.1 Os requerentes selecionados através da publicação mencionada no item nº 6, deverão pagar o imposto correspondente ao uso do solo DARM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal) a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A não comprovação do pagamento do DARM acarretará o cancelamento da autorização concedida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Șerviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 23/01/2017 à 31/01/2017 e 23/01/2018 à 31/01/2018, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 4176 - Luiza Rodrigues, 4140 - José Arnaldo da Silva, 3920 Joel Cabral: (23/01/2017); 4664 – Jonathan de Souza Conceição, 4030 – Bruno de Queiroz Arago, 3572 – Rafael Frazão Landy, 1490 – Maria Carmem Leão Taverniso: (24/01/2017); 1402 – Regina Pereira de Menezes Inácio, 1529 – Maicon dos Santos Fuly, 0552 – Jorge Nogueira, 4668 – Vera Maria Dias Lira: (25/01/2017);1404 – Iara da Silva Guimarães, 3696 – Sebastião de Oliveira, 4150 – Selma Lopes Nunes, 0423 Alberto Gil de Matos, 3605 - Cidinea Basílio de Carvalho: (26/01/2017); 2831 Jorge Luiz de Souza Campos, 0411 - Eliane de Morais Rodrigues, 0427 - Clélia Rodrigues da Conceição: (27/01/2017); 1614 - Orlando Esteves da Silva, 1198 -Carlos Alberto Lopes Silva, 2285 - Kátia de Amorim, 1228 - Maria de Fátima Cardoso Monteiro, 1677 - Nilo Sérgio Moura, 2418 - Thiago da Silva Teixeira: (28/01/2017); 0799 - Hermosa Alves da Silva Rocha, 3470 - Azuren dos Santos, 3841 - Adélia da Silva: (29/01/2017); 3621 - Celma Vianna da Veiga, 4399 - Célia Pinheiro Benedicto, 0694 - Pâmela dos Santos: (30/01/2017); 4542 - Marcello Silva de Aguiar, 3979 – Augusto Brivilat Sobrinho: (31/01/2017).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 064 — Jeni Werneck Abreu, 059 — Gilda Pinto Rodrigues: (24/01/2017); 223 — Willian de Moraes Ramos, 173 — Francisco Alexandre Gomes dos Santos: (27/01/2017); 133 — Leyr Raphael Clemente Dutra: (28/01/2017);

082 – Maria do Amparo: (30/01/2017).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 588 – Maria da Penha Alves Siqueira: (24/01/2017); 596 – Tânia Ferreira Costa Negreiros: (28/01/2017).

Caveta de Anjo: 134 — Feto, filho de Mayane Caxeiro da Silva Rangel Paes: (24/01/2018); 085 — Micaele dos Santos da Cruz, 182 — João Guilherme Guedes Fernandes Abreu: (25/01/2018); 142 — Yanh Santos Passos: (26/01/2018).

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 4062 — Wanderlina Silva Gomes: (25/01/2017);

2373 – Marcelo da Silva Fernandes: (29/01/2017).

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 594 – José Norberto: (28/01/2017).

Gaveta de Anjo: 178 - Arthur Dutra da Silva: (15/01/2018); 119 - Cristiano Mesquita Silva: (22/01/2018).

Cova-Rasa de Adulto da Quadra "02": 1098 – Maria José da Silva: (31/01/2017). Cova-Rasa de Anjo da Quadra "19": 591 – Emilly do Nascimento Gonçalves: (23/01/2018); 592 - Feto, filho de Gislene Ferreira da Costa: (31/01/2018).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ata da 10^a Reunião Ordinária de 2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 29 de outubro de 2019, Auditório da Defesa Civil (Rua Coronel Gomes Machado, 258 - Centro – Niterói, CEP: 24020-111).

Segue abaixo a pauta da reunião

- Leitura e aprovação da ata da última reunião;
- 2. Câmaras Técnicas (C.T.);
- Usina de Biodigestão no Morro do Céu
- 4. Conjunto de medidas para salvar a Lagoa de Piratininga
- 5. Formação Avançada em Pilotos de Aeronaves Remotamente Pilotadas, Especialização em Regulamentação e Operações Complexas: Fiscalização e Monitoramento em atividades no Contexto Ambiental.
- 6. Assuntos Gerais;

Estiveram presentes nesta reunião: Gabriel Pacheco Mello Cunha (SMARHS); Leandro Pontual (UFF); Ricardo Portugal (CLIN); Sonia Maria Rodrigues (NAI/FME); Henriette Guarnieri Tubbs (SMS); Gonzalo Perez (CCRON); Luiz Gustavo (PGM); Aderbal Falcão (Firjan); Jorge Luiz Rodrigues da Silva (FAMNIT); Liara William Gonçalves (SMC); Fernanda Mezzavilla (SMU); Carlos Marcio Freitas da Silva (COOPECANIT); Igor Fletcher (SMARHS).

Martio Freitas da Silva (COOFECANT); igor Freichier (SMARTIS).

O Secretário de Meio Ambiente e presidente do COMAN, Sr. Eurico Toledo, esteve representado nesta reunião pelo Sr. Gabriel Mello Cunha, Subsecretário de Sustentabilidade da SMARHS e Secretário Executivo do Conselho. A ausência do Secretário de Meio Ambiente foi justificada por seu representante, sendo devida a sobreposição de reuniões no calendário de ações da Secretaria de Meio Ambiente.

A reunião iniciou-se em segunda chamada, quando o quórum necessário foi alcançado. Registrou-se, no livro de presença do COMAN, o nome dos presentes, bem como de suas instituições.

No tópico Leitura e aprovação da ata da última reunião, o Secretário Executivo, Sr. Gabriel Mello Cunha, realiza a leitura da pauta da atual reunião e a ata da 9° reunião de 2019, submetida para aprovação do plenário e aprovada por unanimidade sem ressalva.

Foi sugerido ao plenário, pelo Secretário Executivo, Sr. Gabriel Pacheco Mello Cunha, uma inversão de pauta, aprovada por unanimidade, onde foi apresentado o tópico Usina de Biodigestão no Morro do Céu, antes do tópico Câmaras Técnicas.

Portanto, quanto a pauta, o Secretário Executivo do Conselho Gabriel Mello Cunha passa a palavra para o funcionário da Companhia de Limpeza de Niterói (CLIN), Carlos da Rocha Filho para que ele apresente aos conselheiros a implantação da Usina de Biodigestão no Morro do Céu, em Niterói.

Ao começar sua apresentação, Carlos explica o processo de biodigestão para todos os presentes, onde ocorre a decomposição da matéria orgânica por bactérias em meio à ausência de oxigênio (digestão anaeróbia), produzindo energia elétrica. Carlos esclarece que a escolha dessa técnica foi devido a Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei 12.305/2010 junto à Nota Técnica 18/2014 do Ministério de Minas e Energia que considera o binômio biodigestão-reciclagem energeticamente mais vantajoso, além da consulta realizada com diversas empresas da atividaded de tratamento de resíduos. Com a previsão de funcionamento segundo semestre de 2020 o objetivo desse empreendimento é dar a correta destinação aos resíduos orgânicos e dotar o município de autossuficiência no tratamento de 120 toneladas de resíduos sólidos orgânicos pelo processo de biodigestão, reduzindo o descarte em aterro sanitário, considerando que Niterói não dispõe de área para esse fim.

Após uma breve explicação, Carlos expõe detalhadamente as plantas do projeto e de todos os processos envolvidos e evidencia os benefícios para a sociedade, na esfera social com a formação de empregos para a comunidade ao redor, na esfera econômica com a comercialização da energia gerada e na esfera ambiental com a supressão de gases na atmosfera pela biodigestão (76.000 t/ano) além da não produção de chorume (em torno de 10.000 t/ano) se estabelecendo como um projeto sustentável. Por fim, todas as dúvidas dos conselheiros foram prontamente respondidas. Para ter acesso a toda a apresentação, basta acessar o site da SMARHS (Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade) na página do COMAN (Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói) no link https://www.smarhs.niteroi.rj.gov.br/coman.

Destarte à pauta, no tópico C.T., o Engenheiro Sanitarista Raphael

Destarte a pauta, no topico C.1, o Engenheiro Sanitarista Raphael Braga, Coordenador da C.T de Legislação Ambiental e Saneamento apresenta a situação dos projetos em desenvolvimento pela C.T de Saneamento. O projeto NitHortas foi apresentado para o edital na FGV (Fundação Getúlio Vargas)no dia 19 de junho de 2019, infelizmente não sendo aceito devido a divergência do foco de pesquisa e a grande concorrência gerada. No dia primeiro de julho de 2019 foi submetido o projeto, Compostagem para uso em Hortas Comunitárias e Paisagismo de áreas públicas, para o edital do INEA (Instituto Estadual de Ambiente) sobre Resíduos sólidos, seis projetos foram pré-selecionados para a fase final. Sendo projeto de Niterói o único a ser de uma prefeitura municipal, agora estamos esperando a resposta final do INEA com os três selecionados, ressalta Raphael. Por fim, o projeto Ecobarreiras, foi submetido para o edital do MMA (Ministério do Meio Ambiente) apenas aguardando o resultado. Para finalizar, Raphael convoca a todos os conselheiros e interessados para a reunião da C.T. de Saneamento Ambiental realizada na SMARHS sempre uma hora antes da reunião do COMAN.

Dando continuidade a pauta, o Secretário Executivo Gabriel Mello Cunha passa a palavra para o Biólogo Tiago Finkler Ferreira representante da empresa *Hydroscience* com intuito de apresentar o tópico 4. Conjunto de medidas para salvar a Lagoa de Piratininga. Com a palavra, Tiago começa apresentando as atividades que a empresa é especializada como, Recuperação de Ambientes Aquáticos, Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, Diagnóstico e Monitoramento de Qualidade da Água, Estudos Hidrológicos dentro outros.

Logo após, o biólogo cita os principais objetivos que a empresa pretende realizar nos próximos anos. São eles; avaliar o estado das lagoas de Piratininga e Itaipu, dos rios afluentes e das áreas úmidas circundantes, realizar simulações a partir de modelagens a fim de subsidiar as ações para recuperação ambiental do sistema e definir ações viáveis, tanto no âmbito ambiental quanto no econômico, para a recuperação da qualidade ambiental do sistema lagunar Piratininga-Itaipu, de forma a atender aos usos múltiplos das lagoas desejados pelos moradores locais e demais usuários do ecossistema.

Para tal, vários pontos foram monitorados na região de todo o sistema lagunar e atividades foram desenvolvidas buscando o monitoramento da qualidade da água e a caracterização da comunidade planctônica, dentre outras atividades. Após meses de trabalhos e algumas visitas técnicas, foram gerados alguns resultados da qualidade da água. Por fim é feito uma modelagem hidrodinâmica mostrando diferentes resultados a partir de diferentes possíveis medidas a serem realizadas, todos os conselheiros tiveram tempo para tirar suas dúvidas e opinar sobre a apresentação. Para ter acesso a toda a apresentação, basta acessar o site da SMARHS na página do COMAN no link https://www.smarhs.niteroi.rj.gov.br/coman.

No tópico 5. Formação Avançada em Pilotos de Aeronaves Remotamente Pilotadas,

No tópico 5. Formação Avançada em Pilotos de Aeronaves Remotamente Pilotadas, Especialização em Regulamentação e Operações Complexas: Fiscalização e Monitoramento em atividades no Contexto Ambiental, infelizmente a empresa responsável não pode estar presente e o tópico não pode ser apresentado, ficando para a próxima reunião ordinária do COMAN.

Por fim, no tópico 6. Assuntos gerais, o Secretário executivo do conselho Gabriel Mello Cunha convida a todos para a Semana de prevenção ao atropelamento da auna silvestre, evento que será realizado em diversas instituições brasileiras, com o objetivo de sensibilizar a sociedade quanto aos impactos do atropelamento da fauna

silvestre na perda da biodiversidade. Nossas atividades ocorrerão da seguinte forma. dias 11 e 12 de novembro - Atividades em Escolas da Rede Municipal, dia 13 de novembro - Blitz educativa com motoristas na Estrada da Serrinha em Itaipu - acesso a Itaipuaçu e dia 14 de novembro - Atividade de teatro de fantoches nas UMEIS - Unidades Municipais de Educação Infantil. Gabriel ainda comunica a todos a atividade feita no PARNIT (Parque Natural Municipal de Niterói) com o lançamento de sementes Juçara nas linhas de drenagem de grande parte do Parque, desenvolvendo o cronograma do projeto de restauração do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), com o objetivo de restaurar o habitat e atrair uma maior diversidade da fauna silvestre, fomentando o ecoturismo de nossa

Sem mais, a reunião foi encerrada, ficando a próxima marcada para a última terça-feira do mês de novembro do ano de 2019.

Esta ata, após ser lida e aprovada pelos conselheiros segue subscrita por mim em caráter de resolução.

Ata da 11ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 26 de novembro de 2019, Auditório da Defesa Civil (Rua Coronel Gomes Machado, 258 - Centro - Niterói, CEP: 24020-111). Pauta:

- Leitura e aprovação da ata da última reunião:
- Câmaras Técnicas;
- 3. Usina de Biodigestão no Morro do Céu
- Conjunto de medidas para salvar a Lagoa de Piratininga.
 Formação Avançada em Pilotos de Aeronaves Remotamente Pilotadas, Especialização em Regulamentação e Operações Complexas: Fiscalização e Monitoramento em atividades no Contexto Ambiental.
- Assuntos Gerais

Ata:

A 11ª Reunião Ordinária do COMAN não se realizou por falta de quórum mínimo.

Registrou-se no livro de presença do COMAN o nome dos presentes, bem como suas instituições. Nesse sentido, passou-se ainda uma lista de presença na qual foi anotado o nome, telefone e e-mail de todos os presentes, para controle interno da

Esta ata, após ser lida e aprovada pelos conselheiros segue subscrita por mim em caráter de resolução.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO CORRIGENDA

CORRIGENDA

PROCESSO Nº 200/2632/2019 – PREGÃO 28/2019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão
Presencial nº 28/2019, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE
INFORMÁTICA, PARA UTILIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E NO PARQUE DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, adjudicando a(s) empresa(s): 1) NSB
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.657.071/0001-55, pelo valor de
R\$ 45.485.30 (quarenta e cinco mil. quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta R\$ 45.485,30 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) e 2) JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATEIRAL, CNPJ N° 10.473.681/0001-69, pelo valor de R\$29.201,50 (vinte e nove mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos) com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/2632/2019.

PORTARIA FMS/FGA Nº 211/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/2632/2019, do Pregão 28/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, PARA UTILIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NO PARQUE DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Art. 2º - Nome do Titular: Ramatis Vianna, Matrícula FMS: 437.382-0 (titular).

Art. 3º - Substituto: Herdley de Souza Moraes, Matrícula FMS: 437.383-9, para responder pas faltas a impedimentos do Gestor Responsável.

responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 081/2019

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto municipal nº 11.950/2015,

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores: Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e lsa Boechat Andrade - cargo: Diretora de Produção Cultural - Matrícula funcional 1711012 - lotado na Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "serviços de infraestrutura para eventos culturais, referente ao lote 2" - Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN sob o n $^{\circ}$ 039/2019 - Modalidade adotada: Pregão Presencial - Processo administrativo/FAN/220/3200/2019 - Contrato registrado sob o TERMO n $^{\circ}$

E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez - cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria - Matrícula funcional 1710718 - lotado na Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 082/2019

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto municipal nº 11.950/2015, RESOLVE:

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores: Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e lsa Boca Andrade - cargo: Diretora de Produção Cultural - Matrícula funcional 1711012 - lotado na Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "serviços de infraestrutura para eventos culturais, referente aos lotes 8, 13 e 14" - Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN sob o nº 039/2019 - Modalidade adotada: Pregão Presencial - Processo administrativo/FAN/220/3200/2019 - Contrato registrado sob o TERMO nº 139/2019.

E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez - cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria - Matrícula funcional 1710718 - lotado na Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 083/2019

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DÉ NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto municipal nº 11.950/2015, **RESOLVE**:

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores: Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e Isa Boechat Andrade - cargo: Diretora de Produção Cultural - Matrícula funcional 1711012 - lotado na Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "serviços de infraestrutura para eventos culturais, referente ao lote 11" - Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN sob o nº 039/2019 - Modalidade adotada: Pregão Presencial - Processo administrativo/FAN/220/3200/2019 - Contrato registrado sob o TERMO nº 142/2019.

E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez - cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria - Matrícula funcional 1710718 - lotado na Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 084/2019

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto municipal nº 11.950/2015,

RESOLVE:

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores: Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e Isa Boecha Andrade - cargo: Diretora de Produção Cultural - Matrícula funcional 1711012 - lotado na Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "serviços de infraestrutura para eventos culturais, referente ao lote 12" - Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN sob o nº 039/2019 - Modalidade adotada: Pregão Presencial - Processo administrativo/FAN/220/3200/2019 - Contrato registrado sob o TERMO nº 143/2019.

E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez - cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria - Matrícula funcional 1710718 - lotado na Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 085/2019

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto municipal nº 11.950/2015, **RESOLVE**:

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores: Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e Isa Boecha Andrade - cargo: Diretora de Produção Cultural - Matrícula funcional 1711012 - lotado na Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "serviços de infraestrutura para eventos culturais, referente aos lotes 3, 6 e 7" - Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN sob o nº 039/2019 - Modalidade adotada: Pregão Presencial - Processo administrativo/FAN/220/3200/2019 - Contrato registrado sob o TERMO nº 138/2019.

PORTARIA Nº 086/2019

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto municipal nº 11.950/2015, **RESOLVE**:

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores: Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e Isa Boecha Andrade - cargo: Diretora de Produção Cultural - Matrícula funcional 1711012 - lotado na Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "serviços de infraestrutura para eventos culturais, referente ao lote 10" - Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN sob o nº 039/2019 - Modalidade adotada: Pregão Presencial - Processo administrativo/FAN/220/3200/2019 - Contrato registrado sob o TERMO nº 141/2019.

E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez - cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria - Matrícula funcional 1710718 - lotado na Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 087/2019

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN, no uso de sua: atribuições legais e no cumprimento do Decreto municipal nº 11.950/2015, RESOLVE:

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores: Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e Isa Boechat

Andrade - cargo: Diretora de Produção Cultural - Matrícula funcional 1711012 - lotado na Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "serviços de infraestrutura para eventos culturais, referente ao lote 9" - Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN sob o nº 039/2019 - Modalidade adotada: Pregão Presencial - Processo administrativo/FAN/220/3200/2019 - Contrato registrado sob o TERMO nº

E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez - cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria - Matrícula funcional 1710718 - lotado na Fundação de Arte de Niterói.

PORTARIA Nº 088/2019

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DÉ NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto municipal $\rm n^0$ 11.950/2015,

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores: Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades -Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e Isa Boechat Andrade - cargo: Diretora de Produção Cultural - Matrícula funcional 1711012 - lotado na Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "serviços de infraestrutura para eventos culturais, referente aos lotes 1, 4 e 5" - Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN sob o nº 039/2019 - Modalidade adotada: Pregão Presencial - Processo administrativo/FAN/220/3200/2019 - Contrato registrado sob o TERMO nº 136/2019.

E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez - cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria - Matrícula funcional 1710718 - lotado na Fundação de Arte de Niterói. E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar

da Silva Hernandez - cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria - Matrícula funcional 1710718 - lotado na Fundação de Arte de Niterói.

TIMBRE CONVENIO E FAN AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE CONVÊNIO SICONV Nº 873492/2018

A Fundação de Arte de Niterói - FAN, por meio do seu Presidente e do seu Pregoeiro tornam público e para conhecimento dos interessados: fica adiada "sine die" por motivo de conveniência e oportunidade da Administração/FAN as sessões públicas referentes aos Editais de licitações públicas/FAN: Edital - Pregão presencial nº 049/2019 (processo Administrativo/FAN/220/002803/2019: objeto: "prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e impressões diversas."); Edital - Pregão presencial nº 050/2019 (Processo Administrativo/FAN/220/002804/2019: objeto: "prestação de serviços de serviços de locação de banheiros químicos"); Edital -Pregão Presencial nº 052/2019 (processo Administrativo FAN/220/003501/2019: objeto: "prestação de serviços de segurança e apoio especializado para a realização de eventos de grande porte"); Edital — Pregão presencial nº 053/2019 (processo Administrativo/FAN/220/003891/2019: objeto: "prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura completa de palco e grades"); Edital — Pregão Presencial nº 051/2019 (Processo Administrativo/FAN/220/003336/2019: objeto: "prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de som e iluminação").

CORRIGENDA EXTRATO CONTRATUAL Nº 135/2019

No ato do Presidente – Extrato contratual nº 135/2019 publicado em 17/12/2019 em fls. 05, onde se lê: "... valor total contratual: R\$ 95.078,00 (noventa e cinco mil, setenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 41410412201454191, CD 333903908000, Recurso 138...", leia-se: "valor total contratual: R\$ 95.078,00 (noventa e cinco mil, setenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 14110412201454191, CD 3339039040000, Recurso 00138, nota de empenho no 002186 de 16/12/2019, tipo global no valor de R\$ 12.254,83; PT 41.41.04.122.0145.4191, CD 333.90.39.07.0000, Recurso 00138, nota de empenho nº 002187 de 16/12/2019, tipo global no valor de R\$ 26.387,88 e PT 41.41.04.122.0145.4191, CD 333.90.39.08.0000, Recurso 00138, nota de empenho nº 002188 de 16/12/2019, tipo global no valor de R\$ 11.357,18."

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 257/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art.

67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Contrato nº 244/2019, firmado com a empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRÁSILIA para atender a prestação de serviço referente ao Lote 05 (POSTO MÉDICO, AMBULÂNCIA E MACA/PADIOLÁ), do Edital de Pregão Presencial 02/2019 do Reveillon 2019/2020 na Praia de Itaipu, nesta Cidade, nos autos do Processo Administrativo nº 500000663/2019.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula 552627 - DG -NELTUR:

Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula 552661 – FC2 – NELTUR

Fiscais Substitutos: Luiz Marcelo Maia – matrícula 552663 – FC2 – NELTUR; Anderson Souza da Silva – matrícula 552657 – FC2 – NELTUR.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos

Circunstanciados de Recebimento de Servicos, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria de nº 249.

AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

De acordo com o item 19.1 do Edital n.º 02/2019 nos autos do processo administrativo nº 500000663/2019, após requerimento formal através de e-mail e verbal através de reuniões realizadas para o melhor andamento do Reveillon 2019/2020 que acontecerá nas praias de Icaraí e de Itaipu, a NELTUR autoriza que a empresa **AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.748.264/0001-56 efetue a subcontratação dos itens 07 (supervisor) e 08 (produtor) do Lote 06, que se realizará através da empresa **LUMI PRODUÇÕES** ARTÍSTICAS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.694.674/0001-36, desde que observadas todas as exigências previstas no Edital n.º 02/2019, bem como na legislação que se fizer necessária.

Desde já, deixamos consignado que a empresa subcontratada atendeu a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica, referente aos itens 06 e 07 do lote 06, e que a documentação pertinente foi juntada ao processo administrativo nº 500000663/2019.

Ressaltamos ainda que o consentimento na subcontratação não importa na quitação. exoneração ou redução da responsabilidade, da Amplos Serviços de Apoio LTDA perante a NELTUR, ficando expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

EXTRATO Nº 206/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 206/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para o fomento do carnaval 2020, nesta Cidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput art. 217 e seu inciso II, da CF, Lei nesta Cidade; FUNDAMENI AÇAO LEGAL: caput art. 217 e seu inciso II, da CF, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2°, inciso V, art.3° inciso III e art.56, bem como o Processo Administrativo nº 500000576/2019, subordinando-se ao artigo 27, §3º da Lei Federal 13.303/16; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000387; DATA DO EMPENHO: 09 de dezembro de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reals); PRAZO: Inficio dia 10 de dezembro de 2019 e demino mon 11 de marça de 2009; DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de término em 01 de março de 2020; **DATA DA ASSINATURA: 10** de dezembro de 2019; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E G.R.E.S MOCIDADE INDEPENDENTE DO BOAÇU

EXTRATO Nº 207/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 207/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para o fomento do carnaval 2020, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** caput art. 217 e seu inciso II, da CF, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2°, inciso V, art.3° inciso III e art.56, bem como o Processo Administrativo nº 500000640/2019, subordinando-se ao artigo 27, §3º da Lei Federal 13.303/16; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000386; DATA DO EMPENHO: 09 de dezembro de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); PRAZO: Início dia 10 de dezembro de 2019 e término em 01 de março de 2020; DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019; **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E G.R.E.S UNIÃO DO MARUÍ.

EXTRATO Nº 208/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 208/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para o fomento do carnaval 2020, nesta Cidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput art. 217 e seu inciso II, da CF, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2°, inciso V, art.3° inciso III e art.56, bem como o Processo Administrativo nº 500000600/2019, subordinando-se ao artigo 27, $\S 3^\circ$ da Lei Federal 13.303/16; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; **EMPENHO:** N° 000388; **DATA DO EMPENHO: 09** de dezembro de 2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **PRAZO:** Início dia 10 de dezembro de 2019 e término em 01 de março de 2020; **DATA DA ASSINATURA: 10** de dezembro de 2019; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DO CASTRO

EXTRATO Nº 209/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 209/2019; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para o fomento do carnaval 2020, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** caput art. 217 e seu inciso II, da CF, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2°, inciso V, art.3° inciso III e art.56, bem como o Processo Administrativo nº 500000581/2019, subordinando-se ao artigo 27, §3º da Lei Federal 13.303/16; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D. nº 3.3.3.90.390.00.00.0 e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000385; DATA DO EMPENHO: 09 de dezembro de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); PRAZO: Início dia 10 de dezembro de 2019 e desembro de 2019 e término em 01 de março de 2020; **DATA DA ASSINATURA: 10** de dezembro de 2019; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO GRILO DA FONTE

EXTRATO Nº 210/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 210/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para o fomento do carnaval 2020, nesta Cidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput art. 217 e seu inciso II, da CF, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2°, inciso V, art.3° inciso III e art.56, bem como o Processo Administrativo nº 500000582/2019, subordinando-se ao artigo 27, §3º da Lei Federal 13.303/16; **VERBA:** P.T. n^o 10.52.13.392.0138.4112, C.D n^o 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte n^o 138; **EMPENHO:** Nº 000396; DATA DO EMPENHO: 10 de dezembro de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 134.875,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais); PRAZO: Início dia 11 de dezembro de 2019 e término em 01 de março de 2020; DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2019; PARTES: NITERÓI EMPRESA

DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAFO DO TIGRE

EXTRATO Nº 211/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 211/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para o fomento do carnaval 2020, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** caput art. 217 e seu inciso II, da CF, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2°, inciso V, art.3° inciso III e art.56, bem como o Processo Administrativo nº 500000611/2019, subordinando-se ao artigo 27, §3º da Lei Federal 13.303/16; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000392; DATA DO EMPENHO: 10 de dezembro de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 134.875,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais); PRAZO: Início dia 10 de dezembro de 2019 e término em 01 de março de 2020; DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E G.R.E.S SOUZA SOARES EXTRATO № 212/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 212/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para o fomento do carnaval 2020, nesta Cidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput art. 217 e seu inciso II, da CF, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2°, inciso V, art.3° inciso III e art.56, bem como o Processo Administrativo nº 500000570/2019, subordinando-se ao artigo 27, §3º da Lei Federal 13.303/16; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; **EMPENHO**: Nº 000394; DATA DO EMPENHO: 10 de dezembro de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 134.875,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais); PRAZO: Início dia 10 de dezembro de 2019 e término em 01 de março de 2020; DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E G.R.E.S FOLIA DA VIRADOURO

EXTRATO Nº 213/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 213/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para o fomento do carnaval 2020, nesta Cidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput art. 217 e seu inciso II, da CF, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2°, inciso V, art.3° inciso III e art.56, bem como o Processo Administrativo nº 50000569/2019, subordinando-se ao artigo 27, §3º da Lei Federal 13.303/16; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000399; DATA DO EMPENHO: 09 de dezembro de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 134.875,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais); PRAZO: Início dia 10 de dezembro de 2019 e término em 01 de março de 2020; DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E G.R.E.S ALEGRIA DA ZONA NORTE

EXTRATO Nº 214/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 214/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para o fomento do carnaval 2020, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** caput art. 217 e seu inciso III, da CF, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2°, inciso V, art.3° inciso III e art.56, bem como o Processo Administrativo nº 50000577/2019, subordinando-se ao artigo 27, §3º da Lei Federal 13.303/16; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; **EMPENHO**: Nº 000398; DATA DO EMPENHO: 10 de dezembro de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 134.875,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais); PRAZO: Início dia 10 de dezembro de 2019 e término em 01 de março de 2020; DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E G.R.E.S UNIDOS DO SACRAMENTO

EXTRATO Nº 216/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 216/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para o fomento do carnaval 2020, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput** art. 217 e seu inciso II, da CF, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art.2°, inciso V, organica do Winicipio, art.253 e seguintes, Lei Pedera nº 3.015/80, art.2 ; niciso 11 e art.56, bem como o Processo Administrativo nº 500000598/2019, subordinando-se ao artigo 27, §3º da Lei Federal 13.303/16; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D. nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000400; DATA DO EMPENHO: 10 de dezembro de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 134.875,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais); PRAZO: Início dia 10 de dezembro de 2019 e término em 01 de março de 2020; DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019: PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E G.R.E.S MAGNOLIA BRASIL

NITERÓI PREV Atos do Presidente

PORTARIA N°. 203/2019

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;

II-Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas:

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 037/2019 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com o INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA- ISDP, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão digital através de digitalização centralizada, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência:

- 1. Danusa Matta de Sousa- Mat. 640493, como Gestora do Contrato.
- 2. Eveline de Carvalho Pina Mat. 640574, como Fiscal do Contrato.

3. Jociane Matos da Silva do Vale - Mat. 683315, como fiscal do Contrato. Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 40/2019; PARTES: Niterói Prev como Contratante e Algar Multimídia S/A como Contratada; **OBJETO**: prestação de serviços e aquisição de link de dados, principal e redundante, com saída para internet; **PRAZO**: 12 (doze) meses; VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); VERBA: PT. No 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.39.84 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 273/2019; **FUNDAMENTO**: Conforme Processo Administrativo nº 310/000250/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8666/1993; **DATA DA** ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 335/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri (Mat. 1032) e Sebastião César Farias (Mat. 2246), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "PROJETO EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DE DOIS RETORNOS EM RUAS DO ENTORNO DO BANCO SANTANDER E MOTEL STATUS NA ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, NO BAIRRO ITAIPU, NESTA CIDADE", (Referente ao Contrato nº. 113/2019) − Processo ADM. Nº. 510001359/2019 - Presidente da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: 03 termo aditivo de Rerratificação ao contrato nº 25/2013; PARTES: EMUSA e FTJ ENGENHARIA LTDA ME; OBJETO: itens acrescidos: R\$ 215.825,60 (duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); itens reduzidos: R\$ 91.917,39 (noventa e um mil, novecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos); itens suprimidos: R\$ 123.994,91 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) representando 11,66% de alteração contratual, com uma redução de R\$ 86,70 (oitenta e seis reais e setenta centavos) no valor contratual; FUNDAMENTO: artigo 38, VI c/c o art. 58, I e 65, I "a" parte final, todos da Lei nº 8.666/1993; DATA: 18/12/2019. -Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Ínício ao CONTRATO nº. 113/2019, firmado com a empresa PCE - PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "PROJETO EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DE DOIS RETORNOS EM RUAS DO ENTORNO DO BANCO SANTANDER E MOTEL STATUS NA ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, NO BAIRRO ITAIPU, NESTA CIDADE", a partir do dia 11/12/2019 com término previsto para 09/02/2020. Proc. nº. 510001359/2019. OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/12/2019.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 054/2019 – Processo Administrativo nº. 510002223/2019, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "EXECUÇÃO de GRADIL e GRAMADO SOCIETY do CAMPO na TRAVESSA FRANCISCO ESTEVES no BAIRRO da ENGENHOCA", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os serviços a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA- cnpj: 01.047.682/0001-50, pelo valor global de R\$ 321.041,83 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Quarenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 2,5%, com prazo de entrega dos Serviços, Validade a Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 053/2019 - Processo Administrativo nº. 510003509/2018, que visa a dos serviços para EMUSA de "REVITALIZAÇÃO e INSTALAÇÃO de EQUIPAMENTOS na PRAÇA na RUA Dr. MARCH no BAIRRO TENENTE JARDIM", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os servicos a empresa RR FÊNIX TECNOLOGIA em SERVIÇOS LTDA EPP - cnpj: 04.812.114/0001-97, pelo valor global de **R\$ 295.031,35 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Trinta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos),** com uma redução em relação ao valor estimado de **2,5%,** com prazo de entrega dos Serviços, Validade a Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 055/2019 - Processo Administrativo nº. 080003784/2019, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "ELABORAÇÃO de PROJETO EXECUTIVO para REURBANIZAÇÃO e INTERVENÇÃO VIÁRIA do ACESSO ao BAIRRO de CAMBOINHAS", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os serviços a empresa PCE PROJETOS e CONSULTORIA de ENGENHARIA LTDA - cnpj: 35.808.088 / 0009 - 04, pelo valor global de R\$ 309.982,79 (Trezentos e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 5,80%, com prazo de entrega dos Serviços, Validade a Proposta e Pagamentos, cont EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 052/2019 – Processo Administrativo nº. 51000410/2019, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "ELABORAÇÃO de PROJETO EXECUTIVO de DRENAGEM de ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM e PAVIMENTAÇÃO das RUAS e ALAMEDAS LOCALIZADAS no BAIRRO VÁRZEA das MOÇAS", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os serviços empresa CONTEK COMÉRCIO e SERVIÇOS de INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS EIRELI – cnpj: 30.598.395/0001- 37, pelo global de R\$ 327.351,63 (Trezentos e vinte e Sete Mil , Trezentos e Cinquenta e

um Reais e Setenta e Três Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 0,5%, com prazo de entrega dos Serviços, Validade a Proposta conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 059/2019 – Processo Administrativo nº. 510002472/2019, que visa a AMINISTRATOR DE CONTRE LA pelo valor global de R\$ 299.967,51 (Duzentos e Noventa e Nove Mit, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Um Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 2,5%, com prazo de entrega dos Serviços, Validade a Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE (COSE) nº. 056/2019 – Processo Administrativo nº. 200007810/2018, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "REFORMA DO TELHADO, DRENAGEM E REDE ELÉTRICA DO BLOCO "E" DA POLICLÍNICA REGIONAL CARLOS ANTONIO DA SILVA NA AVENIDA JANSEN DE MELLO S/Nº.", nesta CARLOS ANTONIO DA SILVA NA AVENIDA JANSEN DE MELLO SINA., riesta cidade, conforme EDITAL, adjudicando os serviços a empresa MELLO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 32.699.368/0001-86, pelo valor global de R\$ 148.175,98 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de **1,3%**, com prazo de entrega dos Serviços, Validade a Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL,AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 057/2019 - Processo Administrativo nº. 510001614/2019, que execução dos serviços para EMUSA de "DEMOLIÇÃO e CONSTRUÇÃO de VESTIÁRIOS e QUADRÁ no MORRO do PREVENTÓRIO." nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os serviços a empresa CONSTRUTORA L. VENTURA EIRELI – cnpj: 30.565.338/0001-51, pelo valor global de R\$ 222.317,74 (Duzentos e Vinte e Dois Mil,Trezentos e Dezessete Reais e Setenta e Quatro Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 1,7%, com prazo de entrega dos Serviços, Validade a Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 058/2019 – Processo Administrativo nº. 480000325/2017, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO INTERIOR DA COMUNIDADE DO EUCALIPTO, RUA 01 NO BAIRRO FONSECA", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os serviços a empresa DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP - CNPJ: 12.603.970/0001-60, pelo valor global de R\$ 225.378,01 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reias e Um Centavo), com uma redução em relação ao valor estimado de 1,6 %, com prazo de entrega dos Serviços, Validade a Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite Homologo o resultado do procedimento licitatorio na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 062/2019 – Processo Administrativo nº. 510004406/2018, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "SERVIÇOS com FORNECIMENTO de MATERIAIS ELÉTRICOS para REESTABELECER a ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA da SEDE ADMINISTRATIVA do PARQUE das ÁGUAS no BAIRRO CENTRO.", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os serviços a empresa CONSTRUTORA L. VENTURA EIRELI – CNPJ: 30.565.338/0001-51, pelo valor global de R\$ 85.149.78 (Oitenta e 30.565.338/0001-51, pelo valor global de R\$ 85.149,78 (Oitenta e Cinco Mil, Centro e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 1,0%, com prazo de entrega dos Serviços, Validade a Proposta e Pagamentos, confr AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO. conforme EDITAL,